LEI N.º 1351 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito para abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito especial de valor e fins que especifica.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de diferença de preço referente ao contrato LC/13/1978.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução, da seguinte dotação orçamentária vigente:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO REGULAR
OBRAS E INSTALAÇÕES
Construção de Prédios Escolares.....Cr$ 330.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de novembro de 1980.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS TURÍBIO SCHUTZE
Respondendo p/ Chefia do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 50/1980